



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I Nº 47/91, D E 07 D E M A I O D E 1991 -

"DÁ À CRECHE QUE ESTÁ SENDO CONSTRUIDA NO BAIRRO SÃO JOSÉ A DENOMINAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LYRIA RIOS GONÇALVES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ARTº 1º - Passa a denominar-se Creche Municipal Professora LYRIA RIOS GONÇALVES, a creche que está sendo construída na Rua Nair Jacintá da Silva, lote 64, no Bairro São José.
- ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 1991.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
-PREFEITO MUNICIPAL-